



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 938

DE 17 DE ABRIL DE 2.019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.442/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado em 01/04/2019 pelo servidor **FRANCISCO IRLAN ALMEIDA JULIÃO - R.E. nº 14.792** nos autos do **Processo Administrativo nº 3.442/19**, onde o mesmo pleiteou a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Guarda Civil Municipal constante de fls. 06 onde concedeu ao servidor licença pelo **período de 02 (dois) anos a partir de 10/04/2019** e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3.442/19.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **concedida**, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor **FRANCISCO IRLAN ALMEIDA JULIÃO - R.E. nº 14.792**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 35.118.866, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL, licença sem remuneração** do seu cargo efetivo para **tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos**.

Art. 2º A licença ora **concedida, teve início em 10 de abril de 2019** devendo ao final da concessão o servidor apresentar-se independente de notificação as suas atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 3º Fica estabelecido que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por interesse da Administração, nos termos do §3.º do artigo 125 da Lei Complementar nº 064/05 e alterações.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 938/19 – Fls. 02

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 17 de abril de 2019.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito